

EDITAL Nº 10/2026 – PROPPOPI/UFDPar - Programa CAPES Global.edu – REDE BLUE LINK

Bolsa de Professor Visitante no Brasil

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPOPI), por meio da Coordenadoria dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), considerando o [Edital Nº 4/2026](#) - Professor Visitante no Brasil, publicado pelo Comitê Gestor da Rede Blue Link – Rede de Pesquisa em Sustentabilidade de Ecossistemas Estuarinos, Costeiros e Oceânicos para a Internacionalização da Pós-Graduação (<https://capesglobal.furg.br/>), torna público o presente Edital de Seleção de Professor Visitante no Brasil, para atuar efetivamente nos Programas de Pós-Graduação da UFDPar participantes da Rede.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do presente Edital:

- I – fortalecer a internacionalização da pós-graduação brasileira;
- II – reduzir assimetrias regionais e institucionais entre os Programas de Pós-graduação da Rede;
- III – consolidar parcerias internacionais estratégicas da Rede BLUE-LINK; e
- IV – promover produção científica, tecnológica e social alinhada aos temas da Rede e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo de distribuição de bolsas para Professor Visitante no Brasil, nos PPGs elegíveis conforme **Tabelas 1 e 2**.

2.2 A implementação da bolsa no âmbito da Rede BLUE-LINK, após a seleção interna por cada instituição e indicação pelo Comitê Gestor, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

2.3 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela Rede está condicionado ao cumprimento, pelo candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

2.4 A seleção de candidatos para as bolsas deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- I – o(a) candidato(a) deve ser docentes ou pesquisador doutor residente e vinculado a instituição no exterior, com reconhecida trajetória acadêmica;
- II – o(a) candidato(a) deve prever em seu plano de atividades a oferta de disciplinas, cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais na instituição que irá recebê-lo;
- III – apresentar toda a documentação exigida no presente edital.

2.5 A duração da bolsa depende das bolsas disponíveis, conforme **Tabela 2** e deverá seguir cronograma estabelecido pela CAPES e indicado na seção 9.

3. DOS PPGs ELEGÍVEIS

3.1 A **Tabela 1** discrimina os PPGs da UFDPAr elegíveis por tema, conforme projeto submetido à CAPES

Tabela 1. Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFDPAr elegíveis por tema da rede Blue Link.

Temas				
	Biodiversidade & Biotecnologia	Mudanças Climáticas	Segurança Alimentar	Saúde Única
PPGs elegíveis	PPGBiotec PPGPS	PPGPs PPGPS	PPGBiotec PPGCBM	PPGBiotec PPGPs PPGCBM PROFSAÚDE

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec), Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCBM), Programa de Pós-Graduação em Patrimônio e Sociedade (PPGPS), Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPs), Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PROFSAÚDE).

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada as pactuações realizadas junto aos PPGs no momento da construção da proposta.

4.2 Bolsas não preenchidas em determinado tema poderão ser remanejadas para os PPGs da UFDPAr elegíveis do mesmo tema, conforme **Tabela 1**. Persistindo a existência de vagas remanescentes, caberá ao Comitê Gestor da Rede Blue Link redistribuí-las entre os candidatos suplentes vinculados ao mesmo tema nas demais instituições integrantes da rede, observando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de priorização estabelecidos no [Edital N° 4/2026](#) - Professor Visitante no Brasil.

4.3 Na **Tabela 2** está discriminado o número de bolsas disponíveis para o início no primeiro dia dos meses de **março e abril de 2027**.

Tabela 2. Bolsas de Professor Visitante destino Brasil disponíveis neste edital por tema e Programas de Pós-Graduação (PPGs).

Temas				
	Biodiversidade & Biotecnologia	Mudanças Climáticas	Segurança Alimentar	Saúde Única
15 dias	PPGBiotec (02 Bolsas)	PPGPs (02 Bolsas)	PPGBiotec (02 Bolsas)	PPGBiotec (2 Bolsas) PPGPs (01 Bolsa)
30 dias	PPGPS (01 Bolsa)	PPGPS (01 Bolsa)	-	-

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 Conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, cada bolsa inclui os seguintes benefícios:

- I – auxílio instalação;
- II – auxílio deslocamento;
- III – auxílio seguro saúde;
- IV – meia mensalidade (até 15 dias); e
- V – mensalidade (acima de 15 dias).

5.2. Estes benefícios totalizam:

- a. para bolsas de 15 dias: R\$ 14.650,00;
- b. para bolsas de 1 mês: R\$ 21.650,00;

5.3 O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil. O seguro-saúde deve

contemplar, obrigatoriamente, despesa médica, hospitalar, repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar no Brasil, em caso de ocorrências graves. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme normativos vigentes da CAPES.

5.4 A CAPES e as instituições participantes da Rede BLUE-LINK não se responsabilizam por despesas médicas, funerárias ou de repatriação, incluindo aquelas decorrentes de lesão auto infligida, que não estejam cobertas pelo seguro-saúde contratado, independentemente da causa do evento. Nesses casos, caberá à família do(a) estudante arcar com os custos de repatriação médica ou funerária, quando aplicável, bem como com os demais procedimentos necessários, no exterior ou no Brasil.

5.5 Do candidato à bolsa

5.5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-graduação.

5.5.2 Poderão candidatar-se professores e pesquisadores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir título de doutor;

II – residir no exterior;

III – ter vínculo como docente ou pesquisador com instituição no exterior;

IV – ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação; e

V – ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

5.5.3 É de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo discente candidato(a) e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta disponível no link: <https://forms.gle/sP4imWShX4zQoQD3A>.

6.2 Durante o preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – formulário de inscrição, constante no Anexo I deste edital;

II – documento oficial de identificação do(a) candidato(a) com foto;

III – plano de trabalho, com no máximo 5 páginas, com indicação do cronograma das atividades e de informações que permitam a avaliação de todos os elementos de pontuação indicados na seção 7.4 II;

IV – currículo Vitae do(a) candidato(a) juntamente com o Anexo II deste edital;

V – indicação dos Programas de Pós-graduação que serão beneficiados da vinda do Professor Visitante e uma explanação de como será a contribuição para estes PPGs.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Todos os requisitos elencados na seção 5.5 e documentos elencados na seção 6.1 deste edital são condição para a candidatura na instituição.

7.2 A seleção consistirá na avaliação do currículo Lattes (40% da nota), a partir de 2022, e do plano de trabalho (60% da nota), ambas classificatórias.

7.3 Para mulheres que durante o período de avaliação do currículo (a partir de 2022) tiverem se tornado mães, por meio do nascimento ou adoção de filhos, o período considerado para a análise do currículo será ampliado em 2 anos para cada gestação/nascimento ou adoção ocorrida no período, considerando o impacto da maternidade na produtividade científica das pesquisadoras. As candidatas que atendem a este critério deverão informar as datas de nascimento ou adoção dos filhos no formulário de inscrição.

7.4 A pontuação do currículo Vitae e do plano de trabalho seguirá os seguintes critérios:

I – Currículo Vitae, considerando o Fator de Impacto (Journal Citation Reports; JCR):

Currículo	Pontuação
Patente concedida	10 pontos
Patente depositada	2 pontos
Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o candidato não for primeiro autor ou autor correspondente	FI < 1 = 3 pontos FI 1 - 3 = 6 pontos FI > 3 = 10 pontos
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos
Livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente	8 pontos
Capítulo de livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente (apresentação, prefácio e introdução não devem ser contabilizados)	4 pontos

II – Plano de trabalho:

Elementos	Pontuação
Justificativa explicitando as contribuições pretendidas para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem-estar social ou da melhoria da qualidade ambiental	40 pontos
Adequação das atividades previstas considerando o plano de ação da Rede BLUE-LINK	25 pontos
Impacto para a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede BLUE-LINK	20 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino	15 pontos

7.4.1 Serão consideradas editoras reconhecidas aquelas que apresentarem processo editorial estruturado com avaliação por pares, conselho editorial qualificado, indexação em bases acadêmicas relevantes e reputação acadêmica com histórico de publicações relevantes na área em questão.

7.5 Cada instituição da Rede é responsável por todas as etapas do processo seletivo interno, podendo definir critérios adicionais de seleção que considerem suas especificidades e garantam o acesso dos Programas de Pós-graduação vinculados à Rede, assumindo toda a responsabilidade pela análise e pela divulgação.

7.6 No caso de haver bolsas excedentes em uma ou mais instituições, o Comitê Gestor fará a distribuição destas bolsas entre os candidatos suplentes, utilizando como critérios, nesta ordem de priorização:

I – candidatos inscritos nas instituições associadas, seguindo a ordem de menor IDHM do município de lotação da sede administrativa e, posteriormente, a ordem de pontuação do currículo Vitae; e

II – demais candidatos, seguindo a ordem de pontuação do currículo Vitae.

8. DOS RECURSOS AO RESULTADO

8.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail à coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o(a) candidato(a) estiver vinculado(a):

• **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec):** propopi.cpgss.ppgbiotec@ufdpar.edu.br;

• **Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCBM):** propopi.cppss.ppgcbm@ufdpar.edu.br;

• **Programa de Pós-Graduação em Patrimônio e Sociedade (PPGPS):** propopi.cpgss.ppgps@ufdpar.edu.br;



- Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGpsi): propopi.cpgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br;
- Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PROFSAÚDE): propopi.cpgss.profsaude@ufdpar.edu.br;

ou à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), pelo e-mail propopi@ufdpar.edu.br, conforme a etapa do processo seletivo prevista no cronograma apresentado na **Seção 11**. Ao enviar o recurso por e-mail, o(a) candidato(a) deverá preencher o campo "**Assunto**" com o seguinte texto: **"Recurso ao Edital nº 11/2026 – PROPOPI/UFDPar – Bolsa de Pós-doutorado no Brasil com experiência no exterior."**

8.2 Recursos ao resultado final da Rede deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor, conforme cronograma na seção 9, encaminhando a solicitação para o e-mail capex.global@furg.br, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Este edital de seleção será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Prazos	Responsável
Lançamento do Edital	17/07/2026	PROPOPI
Inscrição dos(as) candidatos(as)	21/07 a 21/08/2026	Candidato(a)
Envio das inscrições recebidas aos PPGs	24/08/2026	PROPOPI
Seleção interna pelos PPGs.	25/08 a 10/09/2026	PPGs
Publicação do resultado da seleção interna pelos PPGs no site da UFDPar.	11/09/2026	PPGs
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as) ⁽¹⁾	12 a 14/09/2026	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados pelos PPGs no site da UFDPar.	16/09/2026	PPGs
Envio para PROPOPI da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.	17/09/2026	PPGs
Análise da documentação enviada pelas Coordenações dos PPGs, redistribuição das bolsas entre os candidatos suplentes e divulgação do resultado preliminar no site da UFDPar.	22/09/2026	PROPOPI e PPGs
Prazo para interposição de recurso pelo(a) candidato(a) referente ao resultado preliminar divulgado pela PROPOPI ⁽²⁾	23/09/2026	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final pela PROPOPI no site da UFDPar	24/09/2026	PROPOPI
Envio das informações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) (contemplados e suplentes) por tema para o Comitê Gestor	25/09/2026	PROPOPI
Homologação e divulgação do resultado preliminar da Rede	02/10/2026	Comitê Gestor
Interposição de recurso ao resultado final da Rede ⁽³⁾	05/10/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado final da Rede	09/10/2026	Comitê Gestor
Indicação dos candidatos contemplados no sistema da CAPES	12 a 30/10/2026	Coordenador de Tema
Início das atividades no exterior	Março e abril de 2027	Bolsista

Os pedidos de recurso devem ser enviados para os e-mails:



- (1) PPGBiotec (propopi.cpgss.ppgbiotec@ufdpar.edu.br), PPGCBM (propopi.cppgss.ppgcbm@ufdpar.edu.br), PPGPS (propopi.cppgss.ppgps@ufdpar.edu.br), PPGPsi (propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br), PROFSAÚDE (propopi.cpgss.profsaude@ufdpar.edu.br).
(2) PROPOPI (propopi@ufdpar.edu.br).
(3) Grupo Gestor da Rede Blue Link (capex.global@furg.br).

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Para a implementação da bolsa, a CAPES solicitará a assinatura de um Termo de Compromisso pelo(a) bolsista, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição.

10.2 A prestação de contas do(a) bolsista selecionado(a) por este Edital seguirá as normas vigentes da CAPES, estando completo o processo de encerramento da bolsa apenas após a prestação de contas, pelo(a) professor visitante, referente ao período no Brasil.

10.3 Encaminhar à CAPES, em até 60 dias após o encerramento da bolsa, os seguintes documentos:

- a) relatório da produção intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) e das atividades desenvolvidas;
- b) páginas do passaporte com identificação (foto e número) e o carimbo da entrada no Brasil, (arquivo único);
- c) cópia dos bilhetes de passagem (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que conste informações da passagem);
- d) cópia dos cartões de embarque; e
- e) cópia do comprovante de seguro saúde por todo o período de permanência no Brasil.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste edital implica aceitação integral de suas normas.

11.2 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 13/2025 Programa CAPES-Global.Edu, sempre que houver divulgação, por qualquer meio, de ações ou resultados obtidos. A citação deve ser feita no idioma do trabalho, nos seguintes termos: "O(a) presente [tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado] foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu, processo nº [número do processo]".

11.3 Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio do e-mail: propopi.cppgss@ufdpar.edu.br.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK.

Parnaíba 17 de julho de 2026

Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

**PROPOPI**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO**BLUE-LINK**
Rede de Pesquisa em
Sustentabilidade de Ecossistemas
Estuarinos, Costeiros e Oceânicos
para a Internacionalização
da Pós-Graduação

Capes-Global.edu

ANEXO I - Formulário de inscrição – Bolsa de Professor Visitante no Brasil

Nome:	
E-mail:	
Nº Registro ORCID:	
Instituição de vínculo:	
País de residência:	
Instituição de destino no Brasil:	
Programa de Pós-graduação de destino no Brasil:	
Duração da bolsa (verificar duração ofertada por tema):	() 15 dias () 1 mês
Período no Brasil: (mês/ano de ida e volta):	
Período do afastamento (mês/ano de ida e volta):	
Tema Rede BLUE-LINK (marcar o tema para o qual está concorrendo à bolsa, conforme Tabela 2):	() Biodiversidade e biotecnologia voltadas à Economia Azul e sua gestão () Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais em ecossistemas estuarinos, costeiros e oceânicos () Saúde humana no contexto de Uma Só Saúde em regiões estuarino-costeiras () Segurança e qualidade alimentar a partir de recursos naturais estuarinos, costeiros e oceânicos
Informações para candidatas mães, de acordo com o edital:	

Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)





Anexo II - Pontuação do currículo Lattes do(a) Candidato(a)

Item de avaliação	Pontuação por item	Quantidade	Total de pontos
Patente concedida	10 pontos		
Patente depositada	2 pontos		
Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o candidato não for primeiro autor ou autor correspondente	FI < 1 = 3 pontos FI 1 - 3 = 6 pontos FI > 3 = 10 pontos		
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos		
Livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente	8 pontos		
Capítulo de livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente (apresentação, prefácio e introdução não devem ser contabilizados)	4 pontos		
Total de Pontos:			

Para mulheres que durante o período de avaliação do currículo (a partir de 2022) tiverem se tornado mães, por meio do nascimento ou adoção de filhos, o período considerado para a análise do currículo será ampliado em 2 anos para cada gestação/nascimento ou adoção ocorrida no período, considerando o impacto da maternidade na produtividade científica das pesquisadoras. As candidatas que atendem a este critério deverão informar as datas de nascimento ou adoção dos filhos no formulário de inscrição.